



= L E I Nº 1.251 =

DISPONDO SÓBRE: a criação de cargos na carreira de escriturário do quadro geral - parte permanente da Prefeitura Municipal.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados no Quadro Geral-Parte Permanente, instituído pela Lei Municipal nº 1.060, de 12/11/65 e modificado pela Lei Municipal nº 1.136, de 6 de julho de 1966, os seguintes cargos:

a) - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO:

Carreira: ESCRITURÁRIO
 Classe: ESCRITURÁRIO "B"
 1 cargo de Escriturário "B"
 Referência 12
 QG-PP-III

b) PROCURADORIA JURÍDICA

Carreira: ESCRITURÁRIO
 Classe: ESCRITURÁRIO "A"
 1 Cargo de Escriturário "A"
 Referência 15
 QG-PP-III

§ ÚNICO - Os cargos, ora criados, ficam enquadrados no Anexo II da Lei Municipal nº 1.136, de 9/7/66 e integrados nos órgãos de lotação referidos nos itens "a" e "b" deste artigo.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 9 de Setembro de 1967

WATAL ISHIBASHI
 Prefeito Municipal



Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 4 (quatro) dias do mês de dezembro de 1967.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Diretor

m/l/c.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO Nº 128 de 197. verso
Mandado